



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 002, de 25 de fevereiro de 2021

Altera a Lei nº 1.197, de 04 de novembro de 2014, que dispõe sobre a criação de incentivos ao desenvolvimento industrial no Município de Jaguaré – ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, incisos I, e § 1º da Lei nº 1.197, de 04 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para a alíquota de 2%, durante toda a construção de fábrica, extensivo aos fornecedores, subsidiárias e coligadas da empresa;

(...)

§ 1º A redução tratada no inciso I deste artigo abrangerá apenas os serviços das obras de construção civil. Caso a empresa inicie as suas operações enquanto estiver construindo outra fase, a redução tributária incidirá apenas sob os serviços destinados à execução da obra de construção civil.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano e dois mil e vinte e um (25.02.2021).

MARCOS ANTONIO
GUERRA
WANDERMUREM:732142
56734

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM:73214256734
Dados: 2021.03.12 16:58:24
+03'00'

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal